



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CECE

Processo número 00747/2021 - PLL 306/2021 (SEI 037.00247/2021-32)

Por encaminhamento, analisamos o Projeto de Lei que denomina **Calçadão Leonardo Ribeiro Cesar** o calçadão localizado na Av. Guaíba no bairro Ipanema. conforme emenda 1 ao projeto que altera o artigo 1º do PLL 306 conforme segue:

Art. 1º Fica denominado Calçadão Leonardo Ribeiro Cesar, o calçadão localizado na Av. Guaíba entre os números 134 e 1035, localizado no bairro Ipanema, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, o logradouro público não cadastrado, conhecido como Calçadão de Ipanema.

Após os trâmites regimentais, o projeto foi enviado ao parecer da Procuradoria, opinando no sentido da inexistência de óbice à tramitação.

É o breve relatório.

A denominação de logradouros públicos é regulamentada pela Lei Complementar nº 320/94, que estabelece os requisitos e possibilidades para a sua concessão. Observado o disposto no art. 5º da referida Lei, apresentado o croqui do logradouro, e tratando de matéria de interesse local e tendo tramitado pela Procuradoria, não apontou qualquer impedimento.

Desta forma, manifestamos pela não existência de óbice jurídico e pela provação da matéria.

Vereador Giovane Byl

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 08/12/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0313977** e o código CRC **49824A2E**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 096/21 – CCJ/CECE/CUTHAB** contido no doc 0313977 (SEI nº 037.00247/2021-32 – Proc. nº 0747/21 - PLL nº 306), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** em votação simbólica durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude e da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia oito de dezembro de 2021.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e da Emenda nº 01 e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 09/12/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0314577** e o código CRC **F20C8296**.